

RECURSO

1

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020  
SEGUNDA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.963/2020

**DADOS DO PROPONENTE**

**Proponente:** Daniel Ramos Pellegrini  
Em artes: Daniel Pellegrini  
Endereço: Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 107  
Cep: 25710-195 – Cascatinha - Petrópolis/ RJ  
CPF: 087.515.977-05  
RG: 120.188.84-2 Órgão Expedidor: IFP/RJ

**DADOS DO PROJETO**

**Título do projeto:** Em casa – Minhas canções  
**Categoria na qual o projeto está concorrendo:** (x) 1 – R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)  
**Segmento Cultural:** Música  
**Diretriz correspondente no Plano Municipal de Cultura:**  
Eixo I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural  
Eixo II – Cultura, cidade e cidadania  
Sub-eixo: 2.1 Cidade como fenômeno cultural  
Sub-eixo: 2.3 Acesso, acessibilidade e direitos culturais

**MOTIVO DO RECURSO**

**Cópia de assinatura na ficha de inscrição e declarações**

**IMPORTANTE**

**Razões recursais em anexo**

Petrópolis, 10 de dezembro de 2020.

*Daniel Ramos Pellegrini*

*Gabriella Bento*  
Gabriella Bento  
Advogada  
OAB/RJ 232.180

Daniel Ramos Pellegrini  
087.515.977-05

*Felipe César Santiago*  
Felipe César Santiago  
Advogado  
OAB/RJ 232.132





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 19:56:35 (GMT -3:00)

## RECURSO - Daniel Pellegrini.pdf

ID única do documento: #12455c44-4a52-40ae-aec0-9e7bc0e28fb0

Hash do documento original (SHA256): 134113ecf3e268df3759122ccf9441fd38101b91eb90c4b16116075eaa0abf43

Este Log é exclusivo ao documento número #12455c44-4a52-40ae-aec0-9e7bc0e28fb0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ Daniel Pellegrini (Participante)  
Assinou em 10/12/2020 às 20:13:10 (GMT -3:00)
- ✓ Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)  
Assinou em 10/12/2020 às 19:56:51 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 19:56:35 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.
10/12/2020 às 19:56:51 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 20:13:10 (GMT -3:00)	Daniel Pellegrini E-mail danielpellegrinicompositor@gmail.com, IP: 201.51.46.152 assinou.

# BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

À COMISSÃO AVALIAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS – DELCA

Processo: Nº 12.963/2020

DANIEL PELLEGRINI, já qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como nos anexos a este petítório, vem, por seus advogados infra-assinados, com escritório sítio à Rua Alcindo Guanabara, 24, 13º andar, sala 1013-1015, Cinelândia (Centro), Rio de Janeiro-RJ, onde recebem as intimações de estilo, com fundamento no artigo 5º, inc. XXXIV e LV da CFRB, apresentar:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão exarada nos autos do Concurso Público 01/2020, que indeferiu o prosseguimento dos projetos “*Em casa minhas canções*” no certame em voga. Tal *decisium* carece de fundamento e é claudicante de razoabilidade quando em cotejo com a situação fática a seguir descrita.

PRELIMINARMENTE

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

# BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Devido a urgência do presente caso e a exiguidade do prazo recursal, requer a juntada posterior do instrumento de procuração do requerente aos advogados que subscrevem, conforme faculta a Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994.


## DAS RAZÕES RECURSAIS

1 – Em 16 de novembro de 2020, esta Comissão Permanente decidiu inabilitar cerca de 61 projetos inscritos nesta Chamada Pública, dentro os quais figuram: projetos “*Em casa minhas canções*”, de autoria deste Recorrente, em virtude de mera formalidade, qual seja, “**Cópia de assinatura na ficha de inscrição e declarações.**”

2 – É de se estarrecer primeiro que mais de 30% dos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural de Petrópolis tenham sido alijados de um certame que pode ser decisivo para sua sobrevivência por uma questão tão apequenada e, ainda, caracterizando um empecilho sorrateiramente colocado neste edital, contrariando, ao alvedrio de tudo o que pode ser considerado razoável e proporcional, o costume e a prática mais moderna e adotada pelas instituições mais respeitadas do setor.

Repise-se, **é sorrateira a cláusula editalícia** que aparentemente se baseia a decisão, **a uma** porque tal exigência nunca esteve presente em nenhum edital anterior emanado desta Municipalidade, nem mesmo em outros de instituições como ITAÚ CULTURAL, IPHAN, SESC, FUNARJ, dentre outros. **A duas**, porque peca pela falta de clareza na qual deve se pautar um instrumento como este, sobretudo pelo fato de não abordar a obrigatoriedade de assinatura manual ou originalidade na ficha de inscrição e nas declarações, pois diz:

“toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia autenticada, que poderá ser realizada por cartório ou mediante conferência realizada por servidor do DELCA ou do IMCE antes do ato de inscrição”.



# BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

3 – Além de tudo, a sórdida exigência, peca ainda ao atentar contra o bem jurídico mais importante: A VIDA, uma vez que demandaria um intenso deslocamento dos participantes e ainda exporia os servidores desta municipalidade a uma circulação desnecessária de transeuntes.

4 – Por derradeiro, é imperioso questionar: qual instrumento normativo legal, de qualquer esfera federativa prevê a autenticação dos documentos apresentados a administração pública? Para poupar o esforço respondemos: NENHUMA. Portanto, não pode o edital exigir algo que não está previsto em lei. A menos que se inaugure o princípio da legalidade estrita à brasileira. Ocorre, nobres e excelentes julgadores, que é o Peru que é à brasileira, a legalidade é universal, por mais que esta respeitável Comissão, neste ponto, pareça não conhecer.

Muito ao contrário, como se vê na lei nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, há expressa vedação a tal exigência, *in verbis*:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, **é dispensada a exigência de:**

**I - reconhecimento de firma**, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II - autenticação de cópia de documento**, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**III - juntada de documento pessoal do usuário**, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

(...)

Two handwritten signatures or initials are present in the bottom right corner of the page. The first is a simple, stylized signature, and the second is a more complex, circular signature.

# BENTO & SANTIAGO

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses[...] (Grifos nossos)**

### DOS PEDIDOS

1 – Seja deferida a juntada posterior do instrumento de procuração em até 15 dias, conforme preliminar acima

2 – Seja a cláusula 3.12 do edital aqui guerreado, interpretado conforme a legislação e os princípios gerais de razoabilidade e proporcionalidade, e os projetos inabilitados por descumprimento desta exigência classificados para etapa seguinte do certame em voga.

3 – Subsidiariamente requer, na remota possibilidade de não acolhimento do pedido anterior SEJA concedido prazo extraordinário para sanar o vício apontado na decisão de inabilitação.

Protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos em Direito, em especial a documental acostada.

Termos em que,



# BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

pede o deferimento.

PETRÓPOLIS-RJ, 10 de dezembro de 2020.



FELIPE CÉSAR SANTIAGO  
OAB/RJ 232.132

*Gabriella Bento*  
GABRIELLA

BENTO  
OAB/RJ 232.180

**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020**  
**SEGUNDA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.963/2020**



**DADOS DO PROPONENTE**

**Proponente:** Daniel Ramos Pellegrini  
Em artes: Daniel Pellegrini  
Endereço: Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 107  
Cep: 25710-195 – Cascatinha - Petrópolis/ RJ  
CPF: 087.515.977-05  
RG: 120.188.84-2 Órgão Expedidor: IFP/RJ

**DADOS DO PROJETO**

**Título do projeto:** Em casa – Minhas canções  
**Categoria na qual o projeto está concorrendo:** (x) 1 – R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)  
**Segmento Cultural:** Música  
**Diretriz correspondente no Plano Municipal de Cultura:**  
Eixo I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural  
Eixo II – Cultura, cidade e cidadania  
Sub-eixo: 2.1 Cidade como fenômeno cultural  
Sub-eixo: 2.3 Acesso, acessibilidade e direitos culturais

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.

**Daniel Ramos Pellegrini**  
**087.515.977-05**



@xdaquestaoproducoes



@xdaquestaoproducoes



(24) 99955-2730



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 13:24:44 (GMT -3:00)

## FICHA DE INSCRIÇÃO - Daniel Pellegrini.pdf

 ID única do documento: #b1b31fa8-8909-4514-8282-6e2d8eebe060

Hash do documento original (SHA256): 94a08f387ece0437feee48d43c038b9eb74ed229f226154f39cef8f3ea8a8336

Este Log é exclusivo ao documento número #b1b31fa8-8909-4514-8282-6e2d8eebe060 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ Daniel Pellegrini (Participante)  
Assinou em 10/12/2020 às 13:25:13 (GMT -3:00)
- ✓ Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)  
Assinou em 10/12/2020 às 13:25:02 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 13:24:44 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.
10/12/2020 às 13:25:13 (GMT -3:00)	Daniel Pellegrini E-mail danielpellegrinicompositor@gmail.com, IP: 201.51.46.152 assinou.
10/12/2020 às 13:25:02 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.

---

## DECLARAÇÃO

**EU**, Daniel Ramos Pellegrini, em artes, **Daniel Pellegrini**, residente e domiciliado à Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 107 - Cep: 25710-195 - Cascatinha - Petrópolis/ RJ. portador(a) do CPF: 087.515.977-05 e do RG: 120.188.84-2 Órgão Expedidor: IFP/RJ, PIS 129.98222.62-7, declaro para os devidos fins que não sou servidor(a) público (a) municipal.

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.

*Daniel Ramos Pellegrini*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 13:21:46 (GMT -3:00)

## DECLARAÇÃO - Não sou servidor - Daniel Pellegrini.pdf

ID única do documento: #f2b1e0b3-269b-4e36-9342-2a0841024bbf

Hash do documento original (SHA256): 9fd25d3228370d132dcba67b2ea278d6b646f0bff100cc75fb9ffad6e332aaf8

Este Log é exclusivo ao documento número #f2b1e0b3-269b-4e36-9342-2a0841024bbf e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)**  
Assinou em 10/12/2020 às 13:22:05 (GMT -3:00)
- ✓ **Daniel Pellegrini (Participante)**  
Assinou em 10/12/2020 às 13:22:21 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 13:22:21 (GMT -3:00)	Daniel Pellegrini E-mail danielpellegrinicompositor@gmail.com, IP: 201.51.46.152 assinou.
10/12/2020 às 13:22:05 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 13:21:46 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.

---

## DECLARAÇÃO

**EU**, Daniel Ramos Pellegrini, em artes, **Daniel Pellegrini**, residente e domiciliado à Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 107 – Cep: 25710-195 – Cascatinha - Petrópolis/ RJ. portador(a) do CPF: 087.515.977-05 e do RG: 120.188.84-2 Órgão Expedidor: IFP/RJ, PIS 129.98222.62-7, declaro que:

- a) **Sou responsável pelo conteúdo do vídeo;**
- b) **Autorizo a Prefeitura de Petrópolis a veiculá-lo** pelo tempo terminado no edital, em todas as redes sociais do IMCE e PMP, caso seja selecionado.

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.

*Daniel Ramos Pellegrini*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 13:18:19 (GMT -3:00)

## DECLARAÇÃO - Autorização para a Prefeitura - Daniel Pellegrini.pdf

 ID única do documento: #3257bb8c-54b2-4310-8e9f-df8f2f14ccc4

Hash do documento original (SHA256): 5bb7213a36272eacfc79aa5eb33f66cff95a3c1c0f7b49e232a8ce98e9772c66

Este Log é exclusivo ao documento número #3257bb8c-54b2-4310-8e9f-df8f2f14ccc4 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ Daniel Pellegrini (Participante)  
Assinou em 10/12/2020 às 13:20:10 (GMT -3:00)
- ✓ Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)  
Assinou em 10/12/2020 às 13:19:00 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 13:19:00 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 13:20:10 (GMT -3:00)	Daniel Pellegrini E-mail danielpellegrinicompositor@gmail.com, IP: 201.51.46.152 assinou.
10/12/2020 às 13:18:19 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.